



EDITAL LICITATÓRIO
PROCESSO Nº. 200/2021 - CONVITE N.º. 015/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2021.

A prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha-RS, através do seu Departamento de Compras e Licitações, pela presente convida Vossa Senhoria a participar da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO, sob o Nº. 015/2021**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, cujo Envelope nº. 01 contendo a Habilitação e nº. 02 contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 05/11/2021

HORÁRIO: 9 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha-RS, CEP: 95.500-000.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Agricultura e meio Ambiente-SEMAM.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar do presente certame as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos. Para participação no certame a licitante **deverá apresentar fora dos envelopes** nº01/habilitação e nº 02 proposta de preços, comprovação de enquadramento, através de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa; e/ou documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ambos com prazo de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias comprovando seu porte.

CONSTITUEM ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO: Termo de Referência e Minuta de contrato.

1 - OBJETO

O objeto do presente certame consiste **na contratação de empresa para prestação de serviços de realização de Inventário Florístico e Fitossociológico da vegetação de uma área de 24 hectares, onde está situado a Unidade de Conservação (UC) Parque Natural Manoel de Barros**, em conformidade com o memorando nº 320/2021 e Pedido de Compra 813/2021.

1.1- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.1.1- a) A EMPRESA deverá comprovar experiência na realização de inventários e estudos fitossociológicos bem como a realização de treinamentos de identificação de espécies vegetais em outros órgãos públicos, por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.



b) Dirigindo-se à adequada e integral satisfação do interesse público visado pelo Plano de Manejo da Unidade de Conservação, a empresa contratada deverá priorizar a contratação de profissionais que apresentem pré-requisitos curriculares mínimos. Deste modo, ficará a critério da instituição contratada a avaliação do número apropriado de profissionais necessários para a integral e qualitativa execução deste contrato, sendo que dentre eles deverá ser contratado pelo menos dois profissionais habilitados (engenheiro florestal ou biólogo) para realização do trabalho com respectiva emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica;

c) Os responsáveis técnicos deverão comprovar prévia experiência com inventário florístico e levantamentos fitossociológicos da Mata Atlântica, preferencialmente nas formações da floresta ombrófila densa e floresta estacional semidecidual, do Estado do Rio Grande do Sul bem como realização de capacitação e treinamento de identificação de espécies vegetais também do Estado.

d) Os responsáveis técnicos deverão ter vinculação válida com a contratada. Quando se tratar de técnico que não componha o quadro societário da empresa deverá ser apresentado o comprovante de vinculação.

e) O estudo deverá ser apresentado através de relatório técnico constante de dados claros e objetivos, tabela com relação das espécies encontradas no Parque, identificação de alvos importantes para conservação, análise técnica dos dados obtidos com imagens de boa definição e mapas com escala apropriada;

f) O estudo a ser apresentado pela contratada será encaminhado para a avaliação da Equipe de Planejamento da UC, a qual deverá se manifestar no prazo de até 15 (quinze) dias após seu recebimento pela aprovação ou solicitação de esclarecimentos. O pagamento só será efetuado à empresa após a aprovação do estudo pela EP e posterior emissão de documento de Aprovação.

g) Os mapas do estudo deverão ser entregues também em formato kml ou kmz em especial dos indivíduos identificados com grau de conservação ambiental;

h) O relatório final do estudo deverá ser entregue através de uma via impressa, colorida e encadernada e outra em formato digital na extensão pdf;

1.1.2- O levantamento fitossociológico deverá ser realizado por amostragem pelo método de parcelas, em quantidade amostral compatível com o objeto de estudo. Após a realização do estudo, a empresa deverá ofertar o treinamento dos técnicos e fiscais do Departamento de Meio Ambiente e deverá ser realizado no Parque, incluindo atividades de campo para identificação das espécies ali encontradas.



1.1.3- O treinamento deverá ter a carga horária mínima de 8h/aula, sendo previamente agendado com o Departamento de Meio Ambiente. O referido treinamento será ministrado para o máximo de 7 (sete) servidores.

1.1.4- A empresa deverá comprovar experiência na realização de identificação de espécies vegetais em outros órgãos públicos, por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

1.1.5- A comprovação da prestação do serviço se dará por meio da entrega de relatório técnico, constante de dados claros e objetivos, o qual deverá também identificar alvos importantes para preservação. Após a apresentação do relatório, o mesmo será encaminhado para a Equipe de Planejamento do Plano de Manejo do Parque, o qual deverá se manifestar sobre o relatório apresentado.

1.1.6- O relatório técnico do levantamento realizado deverá ser apresentado até 30 dias após a conclusão do levantamento de campo das espécies encontradas. Os trabalhos de campo para o levantamento das espécies deverão ser acompanhados pela Gestora do Parque ou outro técnico do Departamento de Meio Ambiente.

1.1.7- O treinamento dos servidores do Departamento de Meio Ambiente deverá ser realizado em até 30 dias da entrega e aprovação do relatório técnico.

1.1.8- Todos os direitos autorais relacionados à elaboração, execução e, sobretudo, aos resultados dos Produtos objetos deste contrato são reservados, com exclusividade, ao município de Santo Antônio da Patrulha, que poderá utilizá-los e gerenciá-los como bem entender, sendo vedada a utilização de quaisquer dados pela instituição contratada, salvo com prévio conhecimento e autorização expressa por parte do Departamento Municipal de Meio Ambiente e devida referência ao município de Santo Antônio da Patrulha.

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

2.1.1- **Efetivado** em 02 (duas) parcelas, após a aprovação do relatório técnico pela Equipe de Planejamento do plano de Manejo do parque e emissão de nota fiscal da prestação de serviço; e a segunda parcela após a realização do treinamento dos servidores do Departamento de Meio Ambiente.

2.1.2- A fatura relativa aos serviços executados pela CONTRATADA deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: Dados bancários para pagamento, nº da licitação **Convite nº15/2021, nº. do empenho prévio**, emitido por esta Prefeitura, referente a este serviço, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

2.1.3- O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.



2.1.4- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

2.1.5- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

3- DO CONTRATO

3.1-Da Vigência

3.1.1- 1 A prestação do serviço deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, o qual terá vigência até 31/03/2022 podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes e devidamente justificado.

3.1.2- A licitante vencedora ao ser convocada para a assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

3.1.3- A fiscalização do respectivo contrato será realizada pela servidora Miriam Santos Borba conforme Portaria nº1. 782 de 12 de maio de 2021.

3.1.4 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.

3.1.5- A rescisão das obrigações decorrentes deste Convite se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

3.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.2.1- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

3.2.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

3.2.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução do serviço.

3.2.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

3.2.6- Arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.



- 3.2.7- – Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.
- 3.2.8- Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.
- 3.2.9- Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes ao serviço.
- 3.2.10- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal indicado pelo Município.
- 3.2.11- Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.
- 3.2.12- Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.
- 3.2.13- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.
- 3.2.14- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.
- 3.2.15- O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3.2.16- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.17- Comprovar o cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, através de documentos comprobatórios para o Setor de Contabilidade.
- 3.2.18 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- 3.2.19- Efetuar as adequações necessárias apontadas pela Equipe de Planejamento do Plano de Manejo, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

3.3-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.3.1- O pagamento da parcela, conforme determinado no item 2 do edital.
- 4.3.2- Encaminhar para a Equipe de Planejamento do Plano de Manejo, através da gestora da Unidade de Conservação, o relatório técnico para sua apreciação e manifestação no prazo de até 30 dias após seu recebimento. A Equipe de Planejamento deverá se manifestar em até 15 dias após apreciação do relatório.
- 4.3.2- A fiscalização do respectivo contrato será efetuada pela servidora e gestora do Parque Miriam Santos Borba, conforme Portaria nº 1.782 de 12 de maio de 2021.



4- DA HABILITAÇÃO

4.1- Os proponentes deverão apresentar para a fase de habilitação, em original ou por processo de cópia (xerox) devidamente autenticados em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade, o servidor exigirá a apresentação do documento original, não sendo autenticado cópia de cópia, mesmo que autenticada em cartório ou ainda publicação em Órgão Oficial, os documentos a seguir discriminados:

4.1.1- **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações** (se houver) da empresa, em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, possuindo objeto contratual compatível com o ora licitado.

4.1.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), instituído pela Instrução Normativa n°. 054 de 22 de junho de 1998.

4.1.3- **Certidão Negativa da Receita Federal e da PGFN e as Contribuições Sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91.

4.1.4- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**.

4.1.5 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

4.1.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.1.7- **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

4.1.8- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratante.

4.1.9- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

4.1.10- **Declaração**, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

4.1.11- **Registro e prova de regularidade da empresa na entidade profissional competente**, CRBIO ou CREA devidamente habilitado.

4.1.12- **Comprovação de aptidão técnico-operacional, em nome da empresa**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.

4.1.13- Todos os documentos constantes no envelope n°.01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.

4.1.14- Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



4.1.15- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução guarde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.

5- DOS DEMAIS DOCUMENTOS

5.1- O representante da empresa proponente deverá para poder assinar, intervir, desistir de prazos e, ou recorrer em nome da empresa, possuir documento credenciando-o para a licitação, com firma reconhecida, exceto se o mesmo for sócio da empresa, caso em que bastará documento de identificação.

5.2- Se a empresa proponente necessitar de autenticações por servidor da Prefeitura deverá encaminhar-se ao Departamento de Compras e Licitações, em horário normal de expediente, até 01(uma) hora antes, que anteceder a data da abertura da Licitação, ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações, ressalvado o disposto no item 4.1.

5.3- A documentação exigida no item 4.1 do edital poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha - CRC - com validade plena, sendo necessária a apresentação em anexo a este, de possíveis documentos vencidos.

5.4- Os responsáveis técnicos deverão ter vinculação válida com a contratada. Quando se tratar de técnico que não componha o quadro societário da empresa deverá ser apresentado o comprovante de vinculação.

6- DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

7- DA PROPOSTA

7.1- Forma de elaboração da Proposta – Envelope Nº. 02

7.1.1- As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.1.2- Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete ou deslocamento, considerando o local previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

7.1.3- Consignar os preços, devendo os unitários e totais, serem expressos em algarismos, e a soma do TOTAL GERAL DA PROPOSTA, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.

8. - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do preço cotado global, classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que consignar o menor preço. Ocorrendo empate,



adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06.

8.1.2- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

8.1.3- Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão Prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços.

8.1.4- Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

8.1.5- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.1.6- Os documentos para a fase de HABILITAÇÃO, bem como, as PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser apresentadas em envelopes distintos, contendo a seguinte indicação na parte externa (exemplo):

ENVELOPE 01

HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA/TELEFONE

CONVITE Nº. 015/2021

ENVELOPE 02

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA/TELEFONE

CONVITE Nº. 015/2021

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- FMMA-FUNDO DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

SUB-FUNÇÃO: 541- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0126- Fortalecimento do Meio Ambiente.

PROJETO: 2166- Manutenção do Depto. De meio Ambiente - DMA

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1376)

RUBRICA ITEM: 33903905000000 – SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

10- DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.



10.1- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual.

10.2- Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

10.3- Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

10.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

10.7- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e após o prazo não superior a 02 (dois) anos, e multa de 10% do valor atualizado do contrato, bem como reparar e indenizar o prejuízo sofrido.

10.8- As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

10.9- Da aplicação das penas definidas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.7 do item décimo, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

10.10- O valor do contrato, em caso de penalidade, será através do IPCA, conforme Decreto Municipal nº. 132/2021.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

11.2- Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).

11.3- Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como Recurso Administrativo, será aceito por via e-mail. Somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

11.4- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.



11.4.1 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

11.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

11.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.7- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.8- A presente licitação será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/06.

11.9- Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem a tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

11.10- Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.

11.11- A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.12- As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

11.13- Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

11.14- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

11.15- Constituem Anexos deste edital: Termo de Referência e Minuta do Contrato.

11.16- Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/prefeitura/>.

12- Informações e esclarecimentos complementares serão prestados pelo Departamento de Compras e Licitações, desta prefeitura, no horário de expediente de segunda à sexta-feira, das 08h às 12hs e das 13hs às 17hs, pelo telefone (51) 3662-8416 ou e-mail: licitacoespmsap@gmail.com.



Santo Antônio da Patrulha - RS, 19 de outubro de 2021.

Cléia Juçara Airoidi
Secretária Municipal da Administração e Finanças.